



Faculdade

FAEF

Garça/SP

Sociedade Cultural e Educacional de Garça
Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral

REGULAMENTO

Núcleo de Educação Ambiental 'NUEMA - FAEF'





FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

‘Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho’

REGULAMENTO N. 007 /2015

REGULAMENTO GERAL DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – NUEMA DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF – GARÇA/SP

Vanessa Zappa, Diretora da **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF – GARÇA/SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e atendendo as disposições legais em vigor, regulamenta as normas relativas ao Núcleo de Educação Ambiental – NUEMA a fim de implementar, orientar e controlar as atividades de educação ambiental e sustentabilidade desenvolvidas na FAEF.

I – DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 1º. Na Lei nº 9.795/99, a educação ambiental é definida como os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, atitudes e competências, voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à saúde qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º. Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, é apresentado um texto, onde diz que a Constituição Federal de 1988, no inciso VI do § 1º do artigo 225 determina que o Poder Público deve promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino, pois “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

‘Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho’

público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Art. 3º. A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal, e cabe às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem, como consta na Lei nº 9.795/99.

Art. 4º. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, é uma dimensão da educação que deve imprimir ao desenvolvimento individual um caráter social em sua relação com a natureza e com os outros seres humanos, visando à construção de conhecimentos destinados a proteção do meio ambiente e buscando a reciprocidade das relações dos seres humanos entre si e com a natureza. É uma atividade essencial, pois parte do princípio que cuidamos daquilo que conhecemos, é através dela os elementos naturais, suas ameaças e fragilidades são apresentadas aos que podem protegê-los.

II - DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – NUEMA

Art. 5º. Foi criado para estabelecer mecanismos adequados que garantam o cumprimento dos aspectos legais referentes ao cumprimento do desenvolvimento das atividades de educação ambiental nos aspectos de ensino, pesquisa e extensão.



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

‘Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho’

Art. 6º. A organização e a administração da Educação Ambiental da FAEF – NUEMA pela Coordenadoria de Educação Ambiental, órgão subordinado diretamente à Diretoria, com a orientação e supervisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

Art. 7º. Compõe a estrutura do Núcleo de Educação de Educação Ambiental:

- I- Coordenação geral;
- II- Sub-coordenação.

Art. 8º. Compete ao Núcleo de Educação Ambiental:

- I- realizar um grande evento ambiental intercurso: ‘Semana do Meio Ambiente da FAEF’ em comemoração ao Dia do Meio Ambiente;
- II- oferecer capacitações ao corpo técnico-administrativo relacionadas com a temática ambiental;
- III- aliar a tríade ensino, pesquisa e extensão temas relacionados coma proteção do meio ambiente;
- IV- garantir a inclusão de educação ambiental nos cursos em disciplinas de modos contínuo e permanente;
- V- subsidiar a atualização dos ementários dos cursos mantidos pela FAEF;
- VI- organizar e desenvolver eventos mensais relacionados com datas comemorativas aos elementos ambientais, tais como, palestras, oficinas, atividades de campo, entre outras;
- VII- promover a integração da comunidade acadêmica, intra e intercursos, através do desenvolvimento de atividades de educação ambiental;
- VIII- envolver a comunidade acadêmicas em ações de proteção do meio ambiente;



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

‘Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho’

IX- buscar parcerias com empresas e outras instituições para fortalecer as atividades;

X- desenvolver atividades de educação ambiental interna e externamente;

XI- oferecer vagas de estágio nos programas de educação ambiental;

XII- estimular o desenvolvimento de projetos de educação ambiental no ensino, pesquisa e extensão;

XIII- colaborar de maneira ativa na disseminação de informações ambientais nos diferentes meios de comunicação (site, jornais, murais, mídias sociais, revistas científicas, anais, congressos);

XIV- sensibilizar os envolvidos na atividade quanto a importância da proteção do meio ambiente;

XV- apresentar os resultados das atividades em forma de relatórios para a comunidade interna e externa.

III- DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 9º. As atividades do Núcleo de Educação Ambiental são coordenadas pelo Coordenador, sob a direção/supervisão do Diretor da Faculdade com a orientação e orientação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

Art. 10º. O Diretor da Faculdade nomeará um professor para coordenar as atividades do Núcleo de Educação Ambiental.

§ 1º A escolha dar-se-á por meio de seleção, com critérios de conveniência e oportunidade;

§ 3º A Coordenadoria é avaliada pelo Diretor da Faculdade, periodicamente, a cada 2 (dois) anos.

Art. 11º. Compete ao Coordenador do Núcleo de Educação Ambiental:



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

‘Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho’

- I- coordenar e supervisionar todas as atividades do Núcleo de Educação Ambiental na forma deste regulamento e demais legislação vigente;
- II- indicar ao Diretor da Faculdade, no âmbito de sua competência, órgãos e empresas públicas ou privadas, visando à implementação de parcerias para o desenvolvimento de projetos de educação ambiental;
- III- organizar e manter atualizados os arquivos referentes a educação ambiental;
- IV- convocar e presidir reuniões dos sub-coordenadores, visando a avaliações e implementação de ações de educação ambiental;
- V- propor ao Diretor da Faculdade modificações neste regulamento;
- VI- implementar as decisões do Núcleo de Educação Ambiental, referentes a meio ambiente;
- VII- assinar as correspondências, certidões e declarações referentes ao Núcleo de Educação Ambiental;
- VII- propor, semestralmente, à deliberação do Diretor da Faculdade, a distribuição das atividades de educação ambiental;
- IX- encaminhar aos órgãos competentes da Faculdade, na forma da legislação vigente, as propostas de parcerias aprovados pelo Núcleo de Educação Ambiental;
- X- dar parecer sobre a viabilidade didática e prática dos projetos de educação ambiental;
- XI- garantir que sejam cumpridos os aspectos de ensino, pesquisa e extensão referentes a educação ambiental;
- XII- cumprir e fazer cumprir este regulamento.

IV- DA SUB-COORDENAÇÃO

Art. 12º. A Sub-coordenação é composta pelos coordenadores de curso.

Art. 13º. Compete à sub-coordenação:



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

‘Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho’

- I- coordenar, supervisionar e dirigir as ações nas áreas de educação ambiental;
- II- zelar pelo cumprimento dos princípios e objetivos contidos neste Regulamento.

V- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14º. Este Regulamento, aprovado pela Direção da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF – Garça/SP e pela Coordenadoria do Núcleo de Educação Ambiental, entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2015, revogada demais disposições em contrário.

Garça, 19 de janeiro de 2015.

*Professora Vanessa Zappa
Diretora da Faculdade de Ensino Superior e
Formação Integral – FAEF – Garça/SP*